



POLÍTICA DE PATROCÍNIOS

INDICE

1.	A EMPRESA	3
2.	OBJETIVO	3
3.	ABRANGÊNCIA	3
4.	DEFINIÇÕES.....	3
5.	CRITÉRIOS PARA PATROCÍNIO.....	4
6.	CATEGORIAS APOIADAS – LEIS DE INCENTIVO FISCAL	5
7.	PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS INCENTIVADOS	5
8.	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA.....	7
9.	CONTRATO DE PATROCÍNIO.....	7
10.	REPASSE FINANCEIRO	7
11.	PRESTAÇÃO DE CONTAS	8
12.	DESCLASSIFICAÇÃO	8
13.	OBRIGAÇÕES DA HUB DO INCENTIVO	9
14.	CONTATO:.....	9

1. A EMPRESA

A Cimento Tupi foi fundada em 1949 e tem como principal atividade a produção de cimento (**Cimento Portland Composto e Cimento de Alta Resistência Inicial**) e seus derivados e possui unidades nos estados de Minas Gerais, onde está localizada a sua jazida e sua principal planta (Pedra do Sino), São Paulo (Mogi das Cruzes) e Rio de Janeiro (Volta Redonda).

Todo o processo de fabricação de cimento é certificado pela ISO 9001 e ISO 9001:2015.

2. OBJETIVO

A Política de Patrocínios tem por objetivo estabelecer as diretrizes que devem ser observadas para investimentos realizados pela Cimento Tupi em projetos sociais, culturais e esportivos, principalmente nas comunidades nas quais esteja inserida.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todas as áreas da Cimento Tupi e/ou empresas envolvidas no processo de conceder patrocínios sejam eles oriundos de incentivos fiscais ou através de investimentos diretos pela Cimento Tupi.

4. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão desta Política, faz-se necessário conhecer os seguintes conceitos e abreviaturas:

ESG: do inglês ou ASG, correspondem às práticas sociais, ambientais e de governança a fim de atingir processos mais sustentáveis.

Incentivos fiscais: conjunto de políticas públicas que promovem a redução ou isenção de impostos como meio de estimular o desenvolvimento do país.

Patrocínio: qualquer contribuição financeira ou não concedida a ações e iniciativas de terceiros que sejam relacionados à cultura, esporte, desenvolvimento, integração e/ou sustentabilidade, ou cujos temas sejam convergentes com a missão institucional e os interesses da Cimento Tupi, em troca de algum tipo de contrapartida. A contrapartida poderá ser a divulgação do nome, o fortalecimento de um conceito, a agregação de valor à marca, a geração de reconhecimento ou ampliação do relacionamento do patrocinador com seu público de interesse ou, ainda, a redução ou isenção de impostos, obedecidos os critérios legais.

Membros Próximos: com relação a uma pessoa, seu cônjuge ou companheiro, consanguíneo ou afim, em linha reta (ascendente ou descendente) ou colateral, até o segundo grau de parentesco.

Hub do Incentivo: empresa parceira da Cimento Tupi que apresenta oportunidades de captação de recursos para projetos incentivados e que realiza a gestão de toda a verba incentivada, além da posterior gestão dos projetos selecionados pela Cimento Tupi.

Proponente: pessoa física ou jurídica que propõe o projeto já aprovado de acordo com os critérios legais que tratam dos incentivos fiscais.

5. CRITÉRIOS PARA PATROCÍNIO

A Cimento Tupi patrocina projetos que tenham por objetivo, principalmente:

- a) Geração de impacto positivo nas comunidades em que está inserida, com foco na educação voltada para seu público-alvo;
- b) Contribuição com a sustentabilidade, a responsabilidade social e os pilares de ESG de acordo com a estratégia da empresa;
- c) Disseminação da tecnologia educativa e alfabetização tecnológica ligada ao seu público-alvo;
- d) Retorno institucional e visibilidade da marca da Cimento Tupi;
- e) Efeito multiplicador e sustentável do projeto;
- f) Alcance e transformação social (inclusão, formação e desenvolvimento humano);
- g) Repercussão social dos projetos (sejam eles de cultura, esporte e outros);
- h) Geração de emprego e, conseqüentemente, movimentação da economia nas áreas envolvidas;
- i) Desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e do esporte (produção e formação).

Os projetos serão selecionados a critério da Cimento Tupi, observando-se os objetivos citados no item acima, e desde que respeitem as regras desta Política e as finalidades informadas.

Durante a análise de viabilidade dos projetos, serão considerados:

- a) Escopo: Adequação do escopo de acordo com o previsto no item 5.1;
- b) Local de execução: Deve-se priorizar as comunidades próximas aos estabelecimentos da Cimento Tupi que possam maximizar os ganhos do projeto, o impacto social, a visibilidade e o interesse do público alvo;
- c) Valor: O valor do Patrocínio será definido pela Cimento Tupi em função das ações a serem apoiadas, segundo o interesse da empresa, e em conformidade com a sua disponibilidade orçamentária. Deve-se considerar o valor a ser arrecado pelo Projeto proporcionalmente ao recurso disponível pela empresa para investimento.

A seleção do projeto não significa a aprovação do valor total solicitado. A Cimento Tupi se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada ação, conforme as contrapartidas oferecidas e negociação entre as partes.

A Cimento Tupi não realiza o patrocínio de projetos:

- a) Que contenha apelo político-partidário;
- b) Que tenha cunho essencialmente religioso;
- c) Que sejam contrários às disposições previstas na legislação brasileira ou desalinhadas com as diretrizes, princípios constantes no Código de Ética e Conduta da empresa;
- d) Que sejam ações compensatórias, ou seja, ações cuja execução seja compulsória e prevista em lei ou em termos de ajustamento de conduta;
- e) De entidades ou eventos com má reputação ou falta de integridade ou ainda que atentem contra a ordem pública;
- f) Que façam apologia a ato ilícito, como uso de drogas ilícitas e jogos de azar ou especulativos;
- g) De atividades que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- h) De atividades que causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo ou que incentivem qualquer forma de violência, trabalho infantil ou maus tratos aos animais;
- i) De atividades que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de Autoridade Governamental, Agentes Públicos ou Colaboradores;
- j) De projetos organizados por pessoas jurídicas em que Colaboradores da Cimento Tupi, ou seus Membros Próximos sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- k) Outras situações que a empresa julgar, a seu critério, prejudiciais.

Após a submissão do projeto, é vedada a substituição do proponente ou alteração do escopo do projeto em qualquer fase do processo, nem mesmo alterações ou inclusão de informações adicionais.

6. CATEGORIAS APOIADAS – LEIS DE INCENTIVO FISCAL

- a) Cultura
- b) Esporte
- c) Fundo para a Infância e Adolescência
- d) Fundo Nacional do Idoso
- e) Fundo de Investimento para Projetos de Reciclagem

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS INCENTIVADOS

Para a inscrição de Projetos incentivados, o proponente deverá estar ciente e de acordo com a presente Política e realizar seu cadastro exclusivamente na plataforma Hub do Incentivo – disponível em <http://app.hubdoincentivo.com.br/signin> de forma completa.

Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente garante a veracidade e a integridade das informações apresentadas durante o cadastro – da entidade proponente e do(s) projeto(s) cadastrado(s) – tendo plena ciência das consequências relacionadas à omissão e/ou falsidade de dados, como previsto no

item 12, anexando todos os documentos comprobatórios da veracidade do projeto e da instituição proponente.

As inscrições pelos proponentes são gratuitas e estarão abertas conforme data estabelecida e divulgada oportunamente no sítio eletrônico do Hub do Incentivo. Não há limites de inscrição de projetos por proponente (CPF ou CNPJ). O montante de recursos a ser aportado será definido em função das cotas a serem negociadas com os proponentes dos projetos selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da empresa.

Na inscrição do projeto será necessário realizar o cadastro do proponente informando todos os meios para contato, incluindo telefone com DDD, e-mail e documentos solicitados mediante à inscrição (considerado como canal oficial de contato).

A inscrição tem caráter de adesão do proponente, de forma irrevogável e irretroatável, a todas as regras desta Política de Patrocínios para Projetos Incentivados, e implicará na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações fornecidas. O candidato ao patrocínio deverá ser o responsável pelo Projeto e responderá civilmente e/ou criminalmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito às informações prestadas e ao projeto a ser implementado.

Após o término do período de inscrições, será iniciada a etapa de triagem dos projetos inscritos pela Hub de Incentivo, classificando para a próxima etapa aqueles que forneceram os documentos e as informações solicitadas adequadamente e que representem o melhor interesse da Cimento Tupi de acordo com o disposto nessa Política.

Posteriormente à triagem, os Projetos selecionados passarão por um Comitê de Análise do Hub de Incentivo e serão submetidas à homologação pela área de *Compliance* que verificará o atendimento aos requisitos do Programa *Compliance* Antifraude e Anticorrupção Hub do Incentivo.

Ao longo do processo de avaliação, o Hub do Incentivo poderá solicitar documentações complementares, a seu critério, que componham as regras anticorrupção, além dos itens comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária dos proponentes. Dessa forma, será realizada a verificação da regularidade da situação cadastral dos proponentes selecionados mediante análise documental. A ausência do envio pelo proponente ocasionará a desabilitação do projeto.

Após a pré-seleção realizada pelo Hub do Incentivo, os Projetos serão apresentados à Cimento Tupi para avaliação e seleção, cabendo exclusivamente à Cimento Tupi a escolha efetiva dos projetos que serão patrocinados de acordo com os critérios dispostos no item 5. para início dos trâmites necessários para o aporte dos recursos a título de patrocínio ou doação. A Cimento Tupi pode optar por não selecionar qualquer dos projetos inscritos, a seu exclusivo critério. Após cancelados, será divulgada a

lista na plataforma do Hub do Incentivo, no campo “Notícias” com a relação dos projetos conforme a ordem de classificação.

8. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas conforme cronograma estipulado pelo Hub do Incentivo e publicado periodicamente em seu sítio eletrônico.

9. CONTRATO DE PATROCÍNIO

Após a aprovação do projeto pelo Comitê e, em seguida, pela Cimento Tupi, o patrocínio do projeto será formalizado em um contrato de patrocínio, a ser firmado entre a Cimento Tupi e o proponente, sendo que o Hub do Incentivo intermediará toda negociação.

A aprovação do projeto não implica na aprovação do valor total solicitado pelo proponente. Os recursos financeiros serão depositados no prazo informado, após a aprovação do projeto, validação documental, assinatura do contrato de patrocínio e diretamente na conta do projeto obedecidos os critérios previstos em lei.

Todo projeto e requisições de patrocínio serão intermediados pelo Hub do Incentivo, assim como a contratação de gestão e monitoramento do projeto, a fim de garantir o cumprimento contratual durante todo o processo de incentivo, desde a liberação de recursos até a entrega da prestação de contas. O Hub do Incentivo, durante todo o processo de seleção até a finalização do aporte, deve reportar a Cimento Tupi tempestivamente sobre o andamento e progresso do Projeto.

O responsável legal pelo projeto (proponente) é o único responsável pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto, caso o apoio dos recursos incentivados seja inferior ao valor total do projeto.

Toda e qualquer remuneração/comissão cobrada pela Hub do Incentivo para os serviços de intermediação, gestão e monitoramento, bem como para outros serviços desempenhados pela Hub do Incentivo para a implementação do projeto selecionado, serão arcadas exclusivamente pelo proponente.

10. REPASSE FINANCEIRO

O repasse do recurso financeiro à proponente/beneficiária será efetuado após a assinatura do contrato de Patrocínio por ambas as partes, em número de parcelas que seja adequado à ação pretendida e à disponibilidade orçamentária, mediante depósito na conta corrente da beneficiária.

Se houver não conformidade com algum dos documentos necessários, o pagamento será agendado após a entrega do documento regularizado.

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, no período de vigência do Contrato de Patrocínio, poderão ser alterados mediante aditamento contratual, o período de execução, a vigência e o plano de aplicação de recursos.

É vedada a utilização de recursos do Patrocínio em finalidade diversa da estabelecida no Contrato de Patrocínio a ser firmado entre o Proponente e a Cimento Tupi.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas a ser realizada pela Proponente, durante a execução do Projeto, deverá ocorrer de acordo com o previsto no Contrato de Patrocínio e acompanhada diretamente pela Hub do Incentivo, comprovando a aplicação dos recursos na forma estabelecida no Contrato de Patrocínio.

12. DESCLASSIFICAÇÃO

Eventuais irregularidades constatadas na documentação e certidões obrigatórias durante a análise do Projeto implicarão na imediata desclassificação do mesmo.

Durante a execução do Projeto, se houver o aparecimento a qualquer tempo de certidões positivas trabalhistas, previdenciárias, e/ou fiscais em qualquer das três esferas de governo, ou ainda o fornecimento de informações ou documentos inverídicos implicarão na desclassificação imediata do selecionado, com a paralisação do repasse de recursos e finalização do Projeto, independentemente, do estágio em que estiver.

A mera inscrição do projeto:

- a) Não garante a seleção do projeto;
- b) Não gera obrigação de patrocínio ao projeto;
- c) Não gera obrigação de patrocínio pelo valor total solicitado na inscrição.

Serão prontamente desclassificados os projetos:

- a) Que estejam maculados por qualquer tipo de fraude ou ilegalidade;
- b) Em desacordo com esta Política de Patrocínios;
- c) De proponentes que estiverem com a prestação de contas em atraso ou com pendências junto às autoridades;

- d) De proponentes que apresentem débitos junto ao Governo Federal ou estejam em situação irregular;
- e) Que tenham como proponente, direta ou indiretamente, funcionários da Cimento Tupi ou seus parentes de primeiro grau.

13. OBRIGAÇÕES DA HUB DO INCENTIVO

Compete a Hub do Incentivo, além das atividades constantes dessa Política:

- a) Acompanhar o cadastro dos pedidos de Patrocínio, com ou sem o uso de Incentivo Fiscal, feitos pelas proponentes;
- b) Pré-selecionar os projetos, dentro dos critérios dessa Política;
- c) Agendar e acompanhar o Comitê de Patrocínios para aprovação dos projetos pré-selecionados;
- d) Acompanhar a utilização do Incentivo Fiscal junto às áreas responsáveis da Cimento Tupi e o planejamento do orçamento anual de verba própria visando a não ultrapassar os limites legais;
- e) Negociar com as proponentes dos projetos de Patrocínio aprovados o retorno de marketing cultural, esportivo e/ou social dos projetos patrocinados e formalizar os contratos de Patrocínio ou Doação;
- f) Fiscalizar o uso correto das marcas da Cimento Tupi;
- g) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e a realização de eventos, fazendo cumprir o contrato de Patrocínio e potencializando os investimentos da Cimento Tupi, desde a aprovação até o Relatório Final de Prestação de Contas;
- h) Avaliar quantitativa e qualitativamente o Relatório de Prestação de Contas anexado ao histórico do projeto;
- i) Realizar a prestação de contas trimestralmente, ou em menor periodicidade, a depender do prazo do Projeto;
- j) Manter todos os documentos relacionados aos Projetos selecionados/executados pelo período de 5 (cinco) anos a contar da implementação de cada Projeto.

14. CONTATO:

contato@hubdoincentivo.com.br

(11) 2714-6155